



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI Nº 199, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal - abrir créditos suplementares, na forma da legislação - aplicada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços - públicos-Gabinete do Secretário-4.1.2.0-Equipamentos e Material permanente e, nas dotações que se fizerem ne cessárias até mais 50,0% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 175 de 23.10.84.

Art.2º-A presente Lei estrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 17 DE SETEMBRO DE 1985.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL